



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 208, DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

CONCEDE AUXÍLIO À COMUNIDADE DE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal de Vila Flores, a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), para custear despesas com aquisição de aparelhos de som.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei / correrão sob a seguinte dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - Dep. de Ensino Fundamental

2.0.1.3 - Desenvolv. do Ensino Fundamental

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a Concessão.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de setembro de 1991.

Foi Efetuada a publicação

Em 24 / 09 / 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal